

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ATIVOS PRECEDIDA DE
EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO INTEGRADO DO NORTE DO PARANÁ
(SAINP)**

**ANEXO C – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DE GARANTIA DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**A – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE
EXECUÇÃO NA MODALIDADE SEGURO-GARANTIA**

À Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Ref.: Contrato de locação de ativos precedida da execução de obras de implantação de infraestrutura do Sistema de Abastecimento Integrado do Norte do Paraná (SAINP).

Em atendimento ao CONTRATO em referência, a empresa [●], com sede à [●], na cidade de [●], Estado de [●], inscrita no CNPJ nº [●], neste ato representada por [●], portador(a) do RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [●], nos termos de seus documentos constitutivos, apresenta SEGURO-GARANTIA, como condição à sua celebração decorrente da LICITAÇÃO Nº XXX/2025, conforme apólice anexa.

[LOCAL], [DATA]. [ASSINATURA]

[CONTRATADA]
Por seu representante legal
RG nº [●]
CPF/MF sob o nº [●]

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

- 1. TOMADOR:** CONTRATADA
- 2. SEGURADO:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
- 3. OBJETO DO SEGURO:** Garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas pela CONTRATADA perante a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, nos termos do CONTRATO, devendo o Segurado ser indenizado, pelos valores fixados no item 5 abaixo, quando ocorrer descumprimento de obrigação contratual, incluindo, entre outros, os eventos indicados na cláusula 19.13 do CONTRATO, bem como as multas decorrentes dos referidos descumprimentos.
- 4. INSTRUMENTO:** Apólice de seguro-garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.
- 5. VALOR DA GARANTIA:** A apólice de seguro-garantia deverá prever as quantias de indenização ao longo de todo o período da FASE 1 do CONTRATO, na importância equivalente a 10% do valor do CONTRATO, nos termos da cláusula 19.1 do CONTRATO.
 - 5.1.** A **garantia** de execução do CONTRATO será reajustada anualmente, na mesma data do reajuste do VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO, observadas as regras da cláusula 17.1 do CONTRATO.
- 6. PRAZO:** A apólice de seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses a contar da DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO, renováveis nas hipóteses previstas no CONTRATO.
- 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:** A apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
 - 7.1.** Declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do CONTRATO;
 - 7.2.** Vedação ao cancelamento da apólice de seguro-garantia por falta de pagamento total ou parcial do prêmio;

- 7.3. Em caso de confirmação do descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador;
- 7.4. Em caso de apresentação de questões judiciais entre Seguradora e Segurado, a resolução do conflito deverá ocorrer na jurisdição de domicílio do Segurado.
8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste anexo terão os significados a eles atribuídos no ANEXO IV do EDITAL - GLOSSÁRIO.

B – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO NA MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA

À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Ref.: Contrato de locação de ativos precedida da execução de obras de implantação de infraestrutura do Sistema de Abastecimento Integrado do Norte do Paraná (SAINP).

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•], (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a SANEPAR, como fiador solidário da [Contratada], (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838, 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO, oriundo da LICITAÇÃO Nº XXX/20XX, a ser celebrado entre a SANEPAR e a Afiançada, cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador, no caso de a Afiançada descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do CONTRATO, incluindo, entre outros, os eventos indicados na cláusula 19.13 do CONTRATO, bem como as multas decorrentes dos referidos descumprimentos, nas condições e nos prazos estabelecidos no CONTRATO, a pagar à SANEPAR os valores indicados a seguir:

[•]

O valor da Carta de Fiança será reajustado anualmente, na mesma data do reajuste do VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO, observadas as regras da cláusula 17.1 do CONTRATO.

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito dos valores acima indicados, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada, como multas aplicadas pela SANEPAR, relacionadas ao CONTRATO, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes títulos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de [•] (*por extenso*) horas, contadas a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela SANEPAR.

4. O Banco Fiador não poderá admitir nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a SANEPAR nos termos desta Carta de Fiança.

Edital de Concorrência nº [•]/20[•]

5. O Banco Fiador e a Afiançada não poderão alterar qualquer dos termos da Fiança sem a prévia e expressa autorização da SANEPAR.

6. Sempre que a Afiançada se utilizar de parte do total da Fiança, o Banco Fiador obriga-se a efetuar imediata notificação à Afiançada para que esta proceda, dentro de [•] (por extenso) dias úteis da data da utilização, à recomposição do montante integral da Fiança.

7. Na hipótese de a SANEPAR ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.

8. A Fiança vigorará pelo prazo mínimo de [•] (por extenso) meses, contados da DATA DE EFICÁCIA DO CONTRATO, conforme as condições mencionadas na Cláusula 19.7 do CONTRATO.

9. Declara ainda o Banco Fiador que:

- a) esta carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
- b) os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
- c) Seu capital social é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [•] ([•] reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA DOS REPRESENTANTES LEGAIS COM FIRMA
RECONHECIDA]

[Assinatura das Testemunhas]